Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro.

Pelo Ministro da Economia, *Luís Manuel Miguel Correia da Silva,* Secretário de Estado do Turismo, em 2 de Março de 2004. — Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *João Manuel Alves Soares,* Secretário de Estado das Florestas, em 25 de Fevereiro de 2004. — Pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Joaquim Paulo Taveira de Sousa,* Secretário de Estado do Ordenamento do Território, em 16 de Abril de 2004.

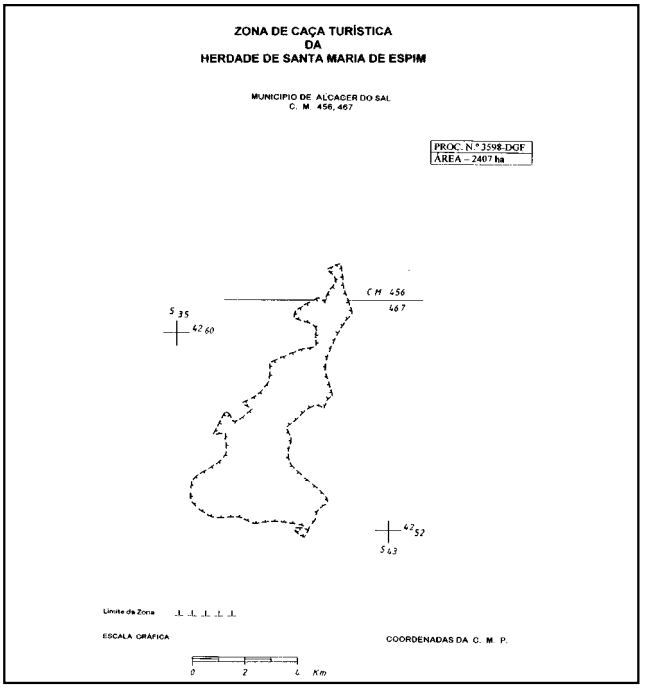

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS

Portaria n.º 492/2004

de 5 de Maio

Pela Portaria n.º 133/2000, de 9 de Março, foi renovada a zona de caça associativa do Monte do Carapetal (processo n.º 647-DGF), situada no município de Santiago do Cacém, concessionada à Associação de Caçadores do Monte do Carapetal.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos, com a área de 374,3917 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 12.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 133/2000, de 9 de Março, vários prédios rústicos sitos na freguesia de Alvalade, município de Santiago do Cacém, com a área de 374,3917 ha, ficando a mesma com a área total de 1358 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *João Manuel Alves Soares,* Secretário de Estado das Florestas, em 16 de Abril de 2004.

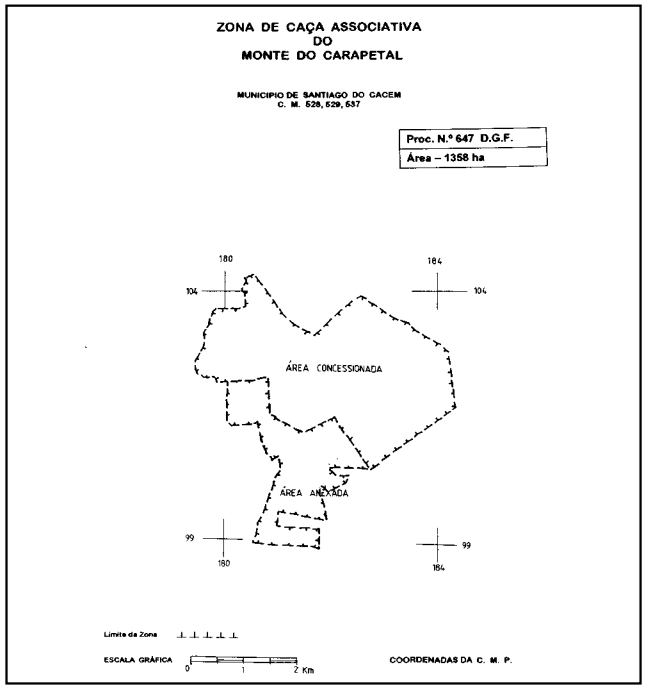

Despacho Normativo n.º 22/2004

O Despacho Normativo n.º 11/2004, de 9 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 53, de 1 de Março de 2004, estabeleceu as regras de atribuição de um lote de 25 000 direitos ao prémio à vaca em aleitamento.

Em paralelo com esta nova atribuição, manteve-se em execução o mecanismo da reserva específica instituído pelo Regulamento (CE) n.º 1017/94, do Conselho, de 26 de Abril, relativamente ao qual o sector da criação de bovinos revelou uma elevada receptividade, o que conduziu a um inesperado volume de candidaturas, tendo sido manifestamente impossível proceder à atribuição daqueles direitos nos prazos previstos.

Como tal, e por questões de segurança jurídica, importa reiterar que os direitos a atribuir, no presente ano, no âmbito da reserva específica são relevantes para o cálculo do número máximo de direitos a conceder a cada candidatura ao regime estabelecido pelo Despacho Normativo n.º 11/2004, de 9 de Fevereiro.

Assim, ao abrigo do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 1254/99, do Conselho, de 17 de Maio, e do n.º 8 do Despacho Normativo n.º 2/2000, de 10 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Despacho Normativo n.º 7/2004, de 30 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — Ao Despacho Normativo n.º 11/2004, de 9 de Fevereiro, é aditado o n.º 3-A, com a seguinte redacção:

«Para efeitos de aplicação do n.º 3 do presente despacho normativo, serão tidos em conta os direitos ao